ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

INDICAÇÃO Nº 59/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REGULAMENTE A LEI Nº5.238/2023.

Indico ao Poder Executivo Municipal que regulamente a Lei nº 5.238/2023.

Parauapebas, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR - PV

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem como objetivo recomendar ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da Lei nº 5.238/2023, que dispõe sobre a criação do Programa Observatório da Violência contra a Mulher. Apesar de sancionada, a referida lei ainda não foi devidamente regulamentada, impedindo sua efetiva implementação e comprometendo a segurança e proteção das mulheres no município de Parauapebas.

A violência contra a mulher é uma questão urgente que exige ações concretas e efetivas por parte do poder público. A ausência de regulamentação da lei tem dificultado a coleta e organização de dados estatísticos fundamentais para embasar políticas de prevenção e combate à violência de gênero. O Observatório da Violência contra a Mulher, previsto na lei, permitirá a consolidação dessas informações e a promoção de ações eficazes.

A regulamentação desta lei é essencial para que o Observatório possa cumprir sua função, garantindo a tabulação e análise dos dados fornecidos por órgãos como a Secretaria da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Delegacia da Mulher, Ministério Público e Defensoria Pública. Com isso, será possível mapear de forma precisa os casos de violência, identificar padrões e definir estratégias de prevenção e proteção.

A implementação da lei também contribuirá para a redução da subnotificação dos casos de violência contra a mulher, promovendo maior transparência e acesso às informações, permitindo que o poder público atue de forma mais assertiva. Além disso, a regulamentação garantirá que os dados coletados sejam amplamente divulgados, conforme previsto na lei, tornando o processo de acompanhamento mais eficiente e acessível para toda a população.

Diante da urgência e da necessidade de garantir a segurança e proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, solicitamos que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para regulamentar e efetivar a Lei do Observatório da Violência contra a Mulher. Esta medida representará um avanço significativo na defesa dos direitos das mulheres, na prevenção da violência de gênero e na promoção da justiça social no município de Parauapebas.

Desta forma, como forma de garantir a segurança pública para mulheres neste município e efetividade da Lei que criou o observatório municipal de violência contra a mulher, indico,

assim, que o poder executivo, QUE REGULAMENTE A LEI Nº 5.238/2023, no município de Parauapebas, Estado do Pará

Ciente da compreensão dos nobres vereadores, contamos com a aprovação desta indicação a qual acreditamos ser analisada com presteza pelo prefeito Aurelio Ramos de Oliveira Neto.

Parauapebas, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR - PV